



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUBSECRETARIA DE INOVAÇÃO E LOGÍSTICA DO SISTEMA DE DEFESA SOCIAL

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 1256/2013 /DRS/SRHU/SEDS

A **Superintendência de Recursos Humanos da SEDS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 101/2013, de 14 de junho de 2013, referente ao Processo Seletivo Simplificado para formação do quadro de reserva para as funções de Agente de Segurança Penitenciário, Assistente e Analista Executivo de Defesa Social para atuação na Unidade Prisional do Município de NOVO CRUZEIRO.

CONSIDERANDO QUE:

1.1 os candidatos abaixo listados interpôs recurso administrativo em face de suas **Desclassificações** recebidas na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Fase de Análise de Currículos, solicitando reavaliação da nota obtida;

1.2 No mérito foram analisados os recursos impetrados, sendo constatado que a documentação de cada candidato chegou ao Recrutamento e Seleção da SEDS através dos Correios;

2. RESOLVE:

2.1 CONHECER do recurso, posto que se apresenta com os pressupostos de admissibilidade;

2.2 INDEFERIR o pedido dos candidatos com fulcro nos critérios constantes do Instrumento Convocatório Nº 101/2013 de 14 de junho de 2013, descritos no quadro abaixo, estão corretas;

NOME DO CANDIDATO	CARGO PLEITEADO	MOTIVO DO RECURSO	CRITÉRIOS DO IC-101/2013
Ronaldo Francisco Lima	Agente de Segurança Penitenciário/ Masculino	Revisão da Pontuação na análise de currículos	No mérito foi analisado o recurso impetrado e considerando que foi descumprido o subitem 6.3 alínea "C" <u>Não serão aceitos Ficha de inscrição e documentação entregues via CORREIOS.</u>
Cleberday ker Yahya Soares	Agente de Segurança Penitenciário/Masculino	Revisão da Pontuação na análise de currículos	No mérito foi analisado o recurso impetrado e considerando que foi descumprido o subitem 6.3 alínea "C" <u>Não serão aceitos Ficha de inscrição e documentação entregues via CORREIOS.</u>
Benivan Cordeiro Soares	Agente de Segurança Penitenciário/Masculino	Revisão da Pontuação na análise de currículos	No mérito foi analisado o recurso impetrado e considerando todos os documentos anexados a ficha de inscrição do candidato e com base no Anexo E - Critérios de Pontuação foram constatados que a pontuação registrada em favor do candidato está correta; <u>- O Curso de Informática não foi pontuado por não informar a carga horária.</u>

Publique-se.

Belo Horizonte, 26 de julho de 2013.

ARLINDA MÁRCIA GUIMARÃES DE FARIA
Diretora de Recrutamento e Seleção

JANAÍSSA LUIZA DEL BISONI
Superintendente de Recursos Humanos